



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Terça-feira • 16 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 4523

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Editais	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PORTARIA SEC. ADM Nº 134/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS COM O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM RAZÃO DA SUPOSTA INEXECUÇÃO, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, no uso de suas atribuições e,

- CONSIDERANDO o quanto relatado na Notificação nº. 01/2023, lavrada pelo fiscal de contratos desta Secretaria, através da qual foi notificado que a sociedade DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.427.953/0001-69, com sede na Rua Edgar Santos, 51, Cícero Dantas - Bahia, detentora da ata, deixou de cumprir deliberadamente as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - Processo Administrativo nº 0119/2022, mormente com relação ao prazo para entrega dos materiais constantes dos Lotes 10, 21, 25 e 26;

- CONSIDERANDO as condições e os consectários estabelecidos na cláusula terceira, ítem 3.5.1, da Ata de Registro de Preços;

- CONSIDERANDO o quanto previsto no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- CONSIDERANDO o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a abertura de processo administrativo objetivando apurar a suposta ocorrência de irregularidade na execução do objeto da Ata de Registro de Preços P.E 05/2022, que tem como detentora a sociedade J FELIPE DE SOUSA EIREL, devendo ser assegurada à mesma o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

Art. 2º - Determinar cautelarmente a suspensão imediata das obrigações firmadas com a referida sociedade até a finalização do processo administrativo, o qual deverá observar todas as exigências legais, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vistas a:

- a) autuação do processo e notificação da processada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal de cinco dias úteis;
- b) convocação do segundo colocado para manifestar interesse em fornecer o objeto constante dos Lotes 10, 21, 25 e 26; nas mesmas condições assumidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço;
- c) inexistindo outros fornecedores registrados, ou havendo recusa desses quanto à convocação aludida no item anterior, determinar a instauração de novo processo licitatório ou a contratação direta, se caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à regular prestação do serviço público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- d) submissão dos autos à Assessoria Jurídica deste Município, para análise e elaboração de Parecer Jurídico;
- e) ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração, devidamente instruído, para análise e decisão.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Processante composta pelos servidores a seguir discriminados, sendo o primeiro o seu presidente:

- a) JUAN GUEVARA SILVA SANTOS, matrícula nº 1439 - presidente;
- b) PAULO HENRIQUE ANDRADE BISPO, matrícula nº 1027- membro;
- c) ADALTO SANTOS CRUZ, matrícula nº 497- membro;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis/BA, 15 de maio de 2023.

Katiuskariza Damasceno Teles
Secretária Municipal de Administração

Edits

